



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 638

SÍNULA:- Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno.

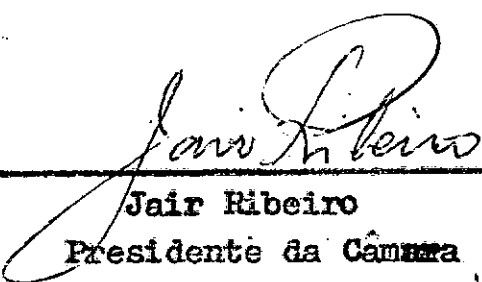
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

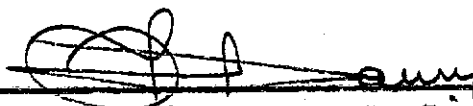
DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação, ao Instituto Biológico de Arapongas, em organização, uma área de terras de 6.000 a 7.000 metros quadrados, situada na Zona Industrial de Arapongas, para fins de construção de um prédio de alvenaria, com a área de 2.500 mts.2, para o funcionamento do seu Laboratório de Produtos Veterinários.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 29 de janeiro de 1.966.-


Jair Ribeiro
Presidente da Câmara


Orlandino Lanes do Carmo
1º Secretário

ECR.-